

**CARTA ABERTA AO
EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

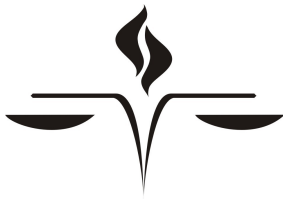
O **Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/PR** vem tratar de assunto de interesse da categoria dos Assistentes Sociais no Estado do Paraná, vez que a este Órgão de representação é conferido pela Lei de Regulamentação (Lei 8.663/93), o papel precípua de fiscalização e defesa da profissão, cabendo manifestar-se sobre a precarização dos serviços e defesa da qualidade dos serviços prestados, assim como, acerca da necessidade de realização de concursos públicos em áreas das políticas públicas deficitárias.

O CRESS/PR, por seu compromisso de reivindicar as condições éticas e técnicas para o trabalho dos/as assistentes sociais, considerando a ausência de equipes técnicas de apoio em vários Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (em especial junto aos municípios), vem realizando audiências identificando a defasagem e a importância da estruturação de equipes multidisciplinares para o avanço das políticas públicas, em especial da Assistência Social e da Educação.

Na política da Assistência Social, justifica-se pelo processo de implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado do Paraná, sobretudo, na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Promoção Social e seus Escritórios Regionais localizados no interior do Estado e na sede, em Curitiba, além de responder a deliberações das Conferências dessa Política Pública, com uma necessidade de:

- ✓ 42 assistentes sociais
- ✓ 04 psicólogos
- ✓ 01 analista de sistemas
- ✓ 6 administrativos de nível médio;
- ✓ 20 motoristas

Na política de educação, a partir do que dispõe o Decreto nº 15.075 publicado em 15/05/2006 do Excelentíssimo Governador Roberto Requião que autoriza a implantação do Programa de Atendimento Psicopedagógico e Social em todas as unidades escolares que integram a Rede de Ensino Público, em que deverá contar com equipe interprofissional composta por um(a) psicólogo(a), um(a) pedagogo(a) e um(a) assistente social.



Esta equipe mínima deverá prestar atendimento psicopedagógico e social ao estudante matriculado, dar suporte técnico à direção e aos professores, além de prestar atendimento preventivo ou terapêutico ao estudante, assim como, dar orientação aos pais, familiares ou responsáveis pelos estudantes, sobretudo, a intervenção técnica deverá acionar a rede de proteção social, solicitamos a **implantação de equipes junto aos núcleos regionais em todo o Estado e na Secretaria Estadual em caráter de projeto piloto**, viabilizando o atendimento das demandas sob olhar multidisciplinar, como já é historicamente nas áreas da saúde e sócio-jurídica, recentemente na área da assistência social.

Pelo exposto, requeremos à Vossa Excelência **providências quanto à reestruturação dos serviços em prol da qualidade dos serviços**, no sentido de aproveitar a lista de profissionais aprovados nos últimos concursos públicos realizados, especialmente pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP que está em vigência, pelo fato de já existir banco de aprovados e não incorrer em despesas adicionais.

Os poderes executivos, legislativo e judiciário têm reconhecido a necessidade de ampliar quadros de profissionais do serviço social, em cumprimento das legislações sociais e pelo compromisso com a ampliação dos direitos no atendimento à população. Comemoramos avanços importantes na área, a exemplo da sanção, em 26 de agosto, pelo Presidente Lula do PLC. 152/2008 que estabelece a jornada de 30 horas semanais para os assistentes sociais sem redução de salários, hoje transformada na Lei Federal nº 12.317/2010.

No estado do Paraná estamos sem concurso público na assistência social desde a década de 1980. Será um importante avanço registrarmos na história tal compromisso com o setor público e com a sociedade em geral, particularmente a mais vulnerabilizada socialmente, e mesmo com os municípios quanto ao apoio necessário pelo governo do estado na implantação de políticas públicas.

Curitiba, 27 de agosto de 2010

Jucimeri Isolda Silveira
A.S. 4005 - CRESS 11ª Região
Presidente